



LEI MUNICIPAL N° 3.688/2025

SÃO MARTINHO/RS, 03 DE JUNHO DE 2025

**PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
INSTIUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.772/2015 DE 02 DE
JUNHO DE 2025**

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2772/15 de 02 de junho de 2015, com vigência decenal, tem como objetivo assegurar o direito à educação de qualidade no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução das metas e estratégias previstas no referido Plano, enquanto se finaliza o processo de elaboração e aprovação de um novo plano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação;

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de São Martinho instituído pela Lei Municipal nº 2772/15, de 02 de junho de 2015.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências necessárias para garantir a continuidade da implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no atual Plano durante o período de prorrogação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AO 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretaria da Administração Municipal

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal